



ANTEPROJETO DE LEI Nº 23 / 2025

São Francisco do Guaporé, 15 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Área Distrital da Linha 75 no Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

O VEREADOR MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS, – Márcio da Agricultura, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º Fica sugerida a criação da Área Distrital da Linha 75, com sede na comunidade localizada na BR-429, sentido Costa Marques, no Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º A futura criação da Área Distrital da Linha 75 terá como objetivos:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social da região, através do fomento das atividades comerciais e atração de novas empresas;

II – Fortalecer o comércio local, gerando empregos e renda para a população;

III – Contribuir para a organização territorial, otimizando a arrecadação municipal por meio da melhoria na gestão e fiscalização tributária;

IV – Estimular a integração comunitária, fortalecendo os laços sociais e o desenvolvimento local.

Art. 3º Sugere-se a criação de um Conselho Administrativo da Área Distrital da Linha 75, com a finalidade de planejar, acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do distrito.

Art. 4º O Conselho Administrativo, a ser instituído por lei específica, deverá ser composto por representantes da Prefeitura, da Câmara Municipal e da comunidade local.

Art. 5º Compete ao Conselho Administrativo, sob coordenação do Poder Executivo, a elaboração de um plano diretor distrital, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento urbanístico, econômico e social da região.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por lei ou decreto, as medidas necessárias para a efetiva implementação desta proposta, caso aprovada.

Art. 7º Este Anteprojeto, uma vez convertido em Projeto de Lei e aprovado, entrará em vigor na data de sua publicação.



**PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO VEREADOR MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Mensagem Justificativa:

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos encaminho para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei de nossa autoria que **"Dispõe sobre a criação da Área Distrital da Linha 75 no Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."**

A comunidade da Linha 75, situada em ponto estratégico da BR-429, apresenta grande potencial de crescimento econômico e social, demandando atenção especial do Poder Público.

A proposta de criação de uma Área Distrital visa fortalecer o comércio, atrair investimentos, gerar empregos e aumentar a arrecadação municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para o desenvolvimento de São Francisco do Guaporé.

Com a devida organização territorial e administrativa, será possível garantir maior eficiência na prestação de serviços públicos e no estímulo ao desenvolvimento local.

Assim, apresento este Anteprojeto de Lei para apreciação desta Casa, como uma medida de grande relevância para o crescimento do município e valorização da comunidade da Linha 75.

Assim, Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação deste importante Anteprojeto de Lei, proposta de grande relevância para nossa cidade. para tanto submeto o presente para a apreciação dessa egrégio Casa de Leis.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 15 de setembro de 2025.

*Márcio Domingos dos Santos
Vereador / CMSFG*